

LEI Nº 343, DE 9 DE MAIO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-

Artigo 1º - O Item IV, do Artigo 1º da Lei nº ... 338, de 17-4-1.963, passa ter a seguinte redação:
Sepultura simples, pelo prazo de cinco (5) anos.....R\$ 500,00 -

§ Único - O sepultamento por cinco anos processar-se-á nas quadras 5-6-9-18-20-22 e 24 em diante.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 344, DE 17 DE MAIO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte ...

LEI:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permitir à Secretaria da Educação, do Estado de São Paulo a proceder, às suas expensas, as reformas que forem necessárias nos prédios de unidades escolares isoladas do Estado neste Município.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a não cobrar qualquer aluguel ou indenização do Estado, pela cessão de próprio municipal para escola isolada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 345, DE 29 DE MAIO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar de R\$ 4.900.000,00 - quatro milhões e novecentos mil cruzeiros- para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

8.00.3 - Material de Consumo	R\$ 100.000,00
8.85.4 - Despesas Diversas	R\$ 1.000.000,00
8.63.3 - Material de Consumo	R\$ 1.000.000,00
8.89.4 - Despesas Diversas	R\$ 2.000.000,00
8.81.3 - Material de Consumo.....	R\$ 500.000,00
8.13.4 - Despesas Diversas	R\$ 200.000,00
8.28.4 - Despesas Diversas	R\$ 100.000,00
	<u>R\$ 4.900.000,00</u>

Artigo 2º - O valor do presente Crédito será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho

PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 346, DE 29 DE MAIO DE 1.963.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado - de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, - a seguinte ...

LEI:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de R\$ 96.000,00 -noventa e seis mil cruzeiros- para pagamento do aluguel do Prédio onde funciona a escola do SESI.

Artigo 2º -O valor do presente Crédito será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu de Freitas Valle Germano Filho

PRESIDENTE DA CÂMARA